

Vítor Hugo Seixas Teixeira, técnico superior — Organização, Património e Aprovisionamento, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório 15 e 19, com início em 03 de Outubro de 2011, pelo período de seis meses;

6 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Luís Teixeira Fernandes*, Dr.

305221124

## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 20920/2011

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando o previsto nos n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, *ex vi* n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março, e para efeitos dos números 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, face ao processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado nos respectivos processos individuais, declaro concluído com sucesso o período experimental do assistente técnico, na área funcional de electricidade auto, Hugo Miguel Lopes Alves.

11 de Outubro de 2011. — Pelo Presidente, A Directora Municipal da Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

305220469

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### Aviso n.º 20921/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do seguinte trabalhador:

Álvaro Fernandes Marques — Assistente Operacional, posição remuneratória 1 — nível 1, desligado do serviço em 01/09/2011.

27 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

305199564

### Aviso n.º 20922/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, n.º 52, 2.ª série, de 15 de Março de 2011, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (dois Auxiliares Administrativos e dois Auxiliares de Serviços Gerais) em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foram celebrados contratos com os seguintes trabalhadores:

Sónia Margarida Rodrigues Dias dos Santos e Patrícia Raquel Ferreira Lopes, Assistentes Operacionais (Auxiliares Administrativos), posição 1 nível 1, no valor de 485,00€, com início em 03-10-2011;

Maria Eugénia Cruzeiro Gonçalves e Maria Virgínia Pinto, Assistentes Operacionais (Auxiliares de Serviços Gerais), posição 1 nível 1, no valor de 485,00€, com início em 03-10-2011; iniciando-se também nestas datas os períodos experimentais de 90 dias.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Juri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

04 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

305200567

### Aviso n.º 20923/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que homologuei, em 15 de Setembro de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Nuno Tiago de Almeida Dias Gonçalves Barata, para categoria de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para um posto de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 9478/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 92, de 12/05/2010.

04 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

305200648

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Aviso n.º 20924/2011

#### Procedimento concursal comum para contratação de dois Técnicos Superiores e cinco assistentes operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que por deliberação Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, de 20 de Setembro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Oliveira do Hospital para 2011, com dispensa dos procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, conforme entendimento divulgado pela Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público: 2 Postos de trabalho para a carreira de Técnico Superior, na categoria de Técnico Superior (Referências A e B), 5 Postos de Trabalho para a carreira de Assistente Operacional, na categoria de Assistente Operacional (Referências C a F).

1 — Identificação do acto: Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Oliveira do Hospital para 2011.

2 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de técnico superior (1 posto de trabalho na área de História — Referência A; 1 posto de trabalho na área de Zootecnia — Referência B); de assistente operacional (1 posto de trabalho na área de cantoneiro de limpeza — Referência C; 2 postos de trabalho na área de tractorista — Referência D; 1 posto de trabalho na área de Fiel de Mercados e Feiras — Referência E; 1 posto de trabalho na área de vigilante de parques e jardins — Referência F).

3 — Local de trabalho: Área do Município de Oliveira do Hospital;

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A (História): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 3, desenvolve funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área de história, designadamente nos seguintes domínios de actividade: investigação e estudo da história regional e local; organização, conservação e estudo de fundos documentais; inventariação e documentação de colecções museológicas; organização de reservas museológicas; preparação e coordenação de serviços educativos para as visitas guiadas sobre a história e património locais; conservação preventiva; elaboração e organização de colóquios, exposições e publicações sobre história regional e local.

Referência B (Zootecnia): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 3, elabora e submete à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao corrente exercício da sua actividade, assim como propõe medidas de política adequadas no âmbito de cada serviço; coordena a utilização eficiente de energia; promove a sensibilização ambiental e participa na gestão dos sítios da rede natural; participa na avaliação de impactos ambientais de obras municipais; colabora na definição da política de prevenção e protecção de riscos profissionais, acidentes de serviço e doenças profissionais; elabora e implementa acções, diagnósticos e propostas no âmbito dos riscos profissionais, planos de emergência, acidentes de serviço e doenças profissionais; procede à avaliação e solução de riscos profissionais, assegurando a eficiência dos

sistemas necessários à operacionalização das medidas de prevenção e de protecção implementadas e dos critérios para a aquisição e manutenção de equipamentos de protecção individual e sinalização de segurança; estuda as condições de higiene e segurança existentes nos diversos serviços municipais, promovendo a adopção ou aquisição de meios de produção individuais ou colectivos; orienta as actividades de segurança e higiene e saúde no trabalho, adoptando uma perspectiva multidisciplinar; procede ao desenvolvimento das relações da autarquia com os organismos da rede de prevenção, organizando os elementos necessários; gere o processo de identificação e utilização de recursos externos nas actividades de prevenção e de protecção, e respectivo acompanhamento; regulamenta as actividades de prevenção e segurança; informa do ponto de vista técnico, incluindo na fase de projecto e de execução, sobre as medidas de prevenção relativas às instalações locais e aos equipamentos e processos de trabalho;

Referência C (Cantoneiro de limpeza): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

Referência D (Tractorista): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, exerce as seguintes actividades: conduz e manobra tractores com ou sem atrelado; opera normalmente numa área restrita; recebe ordens sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais de obras em curso; verifica, limpa, afina e lubrifica o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; abastece de combustível as viaturas;

Referência E (Fiel de Mercados e Feiras): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, exerce funções de apoio logístico à realização de iniciativas municipais ou apoiadas pelo Município de Oliveira do Hospital; apoio na gestão do armazém e das instalações do mercado e da feira; montagem, carga/descarga e transporte de estruturas, palcos, stands, exposições, painéis e outros equipamentos; apoio na conservação dos materiais e do armazém; realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos;

Referência F (Vigilante de parques e jardins): Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, exerce a vigilância nos Parques e Jardins; assegura a limpeza e conservação dos espaços e outras tarefas de arrumação sendo responsável pelos bens e equipamentos, participa superiormente as ocorrências.

5 — Posição remuneratória — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores obedece ao disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, em observância aos limites e restrições impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a e) do n.º 6.1. do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

8 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida conforme deliberação da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital de 20 de Setembro de 2011.

10 — Nível habilitacional exigido:

- Referência A — Licenciatura em História  
 Referência B — Licenciatura em Zootecnia  
 Referência C a F — Escolaridade Obrigatória

11 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento;

12 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura;

12.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril;

12.2 — Forma, local e endereço postal: as candidaturas deverão ser formuladas em suporte papel, contendo os elementos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, mediante preenchimento de modelo específico, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível em [www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, acompanhado, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae* (modelo de utilização obrigatória disponível em [www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt)), de fotocópia do certificado de habilitações e dos comprovativos de formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos da situação referida no ponto 8 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital ou remetida pelo correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação de candidaturas através de correio registado com aviso de recepção atender-se-á à data do respectivo registo.

13 — Serão aplicados como métodos de selecção obrigatórios, no procedimento concursal para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado a Prova de Conhecimentos — PC (sendo teórica escrita para os Técnicos Superiores e prática para os assistentes operacionais) e a Avaliação Psicológica — AP.

Prova de conhecimentos (PC) — ponderação final de 60 %;  
 Avaliação psicológica (AP) — ponderação final de 40 %.

13.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

13.2 — Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido:

- a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e a fundamentação do resultado final obtido;
- b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

13.4 — Ordenação final (OF) — a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60 \% PC + 40 \% AP$$

14 — Métodos de selecção e critérios específicos — os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos

de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

14.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação de Desempenho (AD) — será considerada a menção obtida no SIADAP relativa ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. 14.3 — A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.4 — Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

14.5 — Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HL(15\%) + FP(30\%) + EP(30\%) + AD(25\%)$$

ou

$$AC = HL(30\%) + FP(20\%) + EP(50\%)$$

em que:

AC — Avaliação Curricular;  
HL — Habilitações Literárias;  
FP — Formação Profissional;  
AD — Avaliação de Desempenho;  
EP — Experiência Profissional

14.6 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.7 — Ordenação final (OF) — a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 30\% AC + 70\% EAC$$

15 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no art. 35 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

16 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

17 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do júri que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Recrutamento para a categoria/carreira de Técnico Superior:

Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com consulta, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Programas da Prova Escrita:

Referência A: Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto (Aprova a lei Quadro dos Museus Portugueses); Lei de Bases do Património Cultural, aprovada

pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e desenvolvida pelos diplomas que desenvolvem o seu regime jurídico: Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de Junho); Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de Junho); Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda (Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro); Competências e atribuições das Autarquias (Lei n.º 169/99, de 18-09); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9-09); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11-09).

Referência B: Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, na sua redacção actual) que define as bases da política de ambiente, e cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 66.º da Constituição da República; Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na sua actual redacção, que procede à revisão da transposição para o direito interno das seguintes directivas comunitárias: a) directiva n.º 79/409/CE, do Conselho, de 22 de Abril (directiva aves), alterada pelas Directivas n.ºs 99/244/CE, da Comissão, de 6 de Março, 94/24/CE, do Conselho, de 08 de Junho, e 97/49/CE, da Comissão, de 29 de Junho; b) directiva n.º 92/43/CE, do Conselho, de 21 de Maio (directiva habitats), com as alterações que lhe foram introduzidas pela Directiva n.º 97/62/CE, do Conselho, de 27 de Outubro; Decreto-Lei n.º 49/95 de 24 de Fevereiro que complementa a transposição para o direito português das directivas comunitárias Directiva Aves e Directiva Habitats; Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10 — Estabelece as regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros temporários móveis, da construção; Lei n.º 102/2009, de 10/09, na sua actual redacção — Regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho; Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30/06 — Estabelece as condições de acesso e de exercício das profissões de Técnico Superior e de Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho; Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25/02 — Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho; Decreto-Lei n.º 348/93, de 1/10, na redacção dada pela Lei n.º 113/99, de 3/08 — Prescrições mínimas de segurança e saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de protecção individual no trabalho; Competências e atribuições das Autarquias (Lei n.º 169/99, de 18-09); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9-09); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11-09).

Recrutamento para a categoria/carreira de Assistente Operacional:

Referências C a F: Prova prática de conhecimentos, onde os concorrentes executarão as tarefas que lhe forem ordenadas pelo júri, tarefas que simularão situações em tudo semelhantes às do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre, sendo avaliados a percepção e compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, tendo a duração máxima de 90 minutos, designadamente: Referência C: Remoção de lixo e equiparados; varredura e limpeza de uma valeta. Referência D: condução de um tractor com ou sem atrelado; verificação e limpeza do equipamento; Referência E: montagem, carga/descarga e transporte de estruturas, palcos e outros equipamentos; Referência F: limpeza e conservação dos espaços e outras tarefas de arrumação.

19 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se através de ofício registado.

20 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada na vitrina da Secção de Pessoal da Câmara Municipal e divulgada no site [www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt). A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na vitrina da Secção de Pessoal da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Composição do júri:

Recrutamento para a categoria/carreira de Técnico Superior

Referência A: Presidente — Dr. Luís Filipe Leitão Rodrigues Reis Torgal; Vogais efectivos: 1.º Vogal efectivo — Dr.ª Célia Maria Duarte Loureiro, ambos Professores na Escola Secundária de Oliveira do Hospital; 2.º Vogal efectivo — João Manuel Nunes Mendes, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças; Vogais suplentes: 1.º Vogal suplente — Ana Cristina de Oliveira Esteves, Técnica Superior; 2.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior.

Referência B: Presidente — Fernando António Prata Durães, Chefes de Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: 1.º Vogal efectivo — Manuel de Melo Cruz; 2.º Vogal efectivo — João Manuel Nunes Mendes, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Ana Cristina de Oliveira Esteves, Técnico Superior. 2.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior.

Recrutamento para a categoria/carreira de Assistente Operacional

Referência C: Presidente — Manuel de Melo Cruz, Técnico Superior; Vogais efectivos: 1.º Vogal efectivo — António Paiva Mendes, Encarregado Operacional; 2.º Vogal efectivo — João Manuel Nunes Mendes, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças; Vogais suplentes: 1.º Vogal Suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente — Ana Raquel Leitão de Monteiro Simão Oliveira, Técnica Superior.

Referência D: Presidente: — Manuel de Melo Cruz, Técnico Superior; Vogal Efectivo: 1.º Vogal Efectivo — António Paiva Mendes, Encarregado Operacional; 2.º Vogal Efectivo — João Manuel Nunes Mendes, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças; Vogais suplentes: 1.º Vogal Suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente: — Ana Cristina de Oliveira Esteves, Técnica Superior.

Referência E: Presidente: — Manuel de Melo Cruz, Técnico Superior; Vogal Efectivo: 1.º Vogal Efectivo — António Paiva Mendes, Encarregado Operacional; 2.º Vogal Efectivo — João Manuel Nunes Mendes, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças; Vogais suplentes: 1.º Vogal Suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente: — Ana Cristina de Oliveira Esteves, Técnica Superior.

Referência F: Manuel de Melo Cruz, Técnico Superior; Vogal Efectivo: 1.º Vogal Efectivo — António Paiva Mendes, Encarregado Operacional; 2.º Vogal Efectivo — João Manuel Nunes Mendes, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças; Vogais suplentes: 1.º Vogal Suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente: — Ana Cristina de Oliveira Esteves, Técnica Superior.

Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos dois processos.

Em todos os júris o 1.º Vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

305203078

### Aviso n.º 20925/2011

#### Procedimento concursal comum para contratação de doze Assistentes Operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, de 20 de Setembro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*: Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo determinado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Oliveira do Hospital para 2011, com dispensa dos procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, conforme entendimento divulgado pela Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público:

12 Postos de Trabalho para a carreira de Assistente Operacional, na categoria de Assistente Operacional (Referências A a F);

1 — Identificação do acto — abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Oliveira do Hospital para 2011.

2 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo determinado, para o exercício de funções de Assistente Operacional (2 Postos de trabalho na área de cantoneiro de vias — Referência A; 2 Postos de trabalho na área de jardineiro — Referência B; 3 Postos de trabalho na área de pedreiro — Referência C; 1 Posto de trabalho na área de carpinteiro — Referência D; 1 Posto de trabalho na área de serralheiro — Referência E; 3 Postos de trabalho na área de electricista Referência F).

3 — Local de trabalho — área do Município de Oliveira do Hospital

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A (Cantoneiro de Vias) — para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpa valetas; compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compõe pavimentos, efectuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada;

Referência B (Jardineiro) — para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, exerce funções no serviço de espaços verdes, através da plantação, rega, poda, eliminação de infestantes, monda e demais serviços relacionados com os jardins Municipais a cargo destes serviços;

Referência C (Pedreiro) — para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo encarregar-se da montagem de armaduras simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;

Referência D (Carpinteiro) — para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, procede à execução, montagem, transformação e reparação de móveis, estruturas e elementos de madeira, incluindo material do parque escolar, execução de cofragens, limpeza, conservação, lubrificação e reposição dos níveis de óleo das máquinas e ferramentas adstritas às oficinas de carpintaria, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções;

Referência E (Serralheiro) — para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, exerce as seguintes actividades: constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras, interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções, fura e escaria os furos para os parafusos e rebites, por vezes, encurva ou trabalha de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos;

Referência F (Electricista) — para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau de complexidade funcional 1, exerce as seguintes actividades: instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem eléctrica; guia frequentemente a sua actividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos eléctricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos eléctricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de detecção e de medida; desmonta se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respectiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas.

5 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço nos termos do disposto na alínea *f*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

6 — Posição remuneratória — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores obedece ao disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, em observância aos